



L E I Nº 717 DE 12 DE AGOSTO DE 1992.

" Altera o Quadro Permanente da -
Prefeitura, e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte,

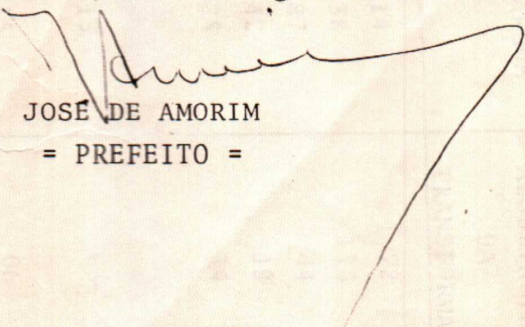
L _ _ _ E _ _ _ I :

Art. 1º - Fica alterado o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, aprovado pela Lei - 707, de 07 de maio de 1992, subordinado às normas estabelecidas - pela Lei nº 429, de 24 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 1600, de 20 de outubro de 1987, na forma do ANEXO - que acompanha este Diploma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de agosto de 1992.


JOSE DE AMORIM
= PREFEITO =